CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Reg. de nº
Livro de Resoluções
1-6-64 folhas

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÂO Nº 153 de 9 de Março de 1964.

Cria função gratificada.

Art. 1 - Fica criada a função gratificada de cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, atribuida ao cargo de Oficial da Secretaria, pela chefia do serviço burocrático do Legislativo.

Art. 2 - As despesas oriundas desta Resolução correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento, podendo ser suplementadas, se fôr o caso, em época pportuna.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 1964.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 9 de março de 1964.

Antonio Martins de Souza
Presidente